



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3.158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.868/1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.”

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.868, de 15 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo será constituído por 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito e escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo em Arroio Grande e por 5 (cinco) membros indicados por entidades representativas da Comunidade, sendo 01 (um) pela EMATER/ASCAR, 01 (um) pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO GRANDE, 01 (um) pelo SINDICATO RURAL DE ARROIO GRANDE, 01 (um) pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARROIO GRANDE e, 01 (um) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.”*

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.868, de 15 de dezembro de 1998.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 24 de fevereiro de 2021.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

**Rafael da Silva Furtado,**

Secretário Municipal de Administração.

Publicada em	<u>25 / 02 / 2021</u>
Documento	<u>Lei municipal</u>
(X) Ofício	( ) Imprensa